

Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Centro de Saúde de Póvoa de Santa Iria, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel Gomes Branco*.

Despacho (extracto) n.º 22 156/2007

Por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 31 de Maio de 2007, foi autorizada a transferência de Célia Maria Francisco Serra António, auxiliar de acção médica, do quadro de pessoal da Maternidade Dr. Alfredo da Costa, para a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Centro de Saúde de Torres Vedras, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel Gomes Branco*.

Despacho (extracto) n.º 22 157/2007

Por deliberação do conselho directivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 14 de Agosto de 2007, foi autorizada a licença sem vencimento de Maria Lourdes Duarte Torres Cruz, assistente administrativa principal, do quadro de pessoal Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Centro de Saúde de Benfica, a partir de 1 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

30 de Agosto de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel Gomes Branco*.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 22 158/2007

Por despacho de 13 de Agosto de 2007 da delegada de saúde do concelho de Salvaterra de Magos, e no uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 286/99, de 27 de Julho, são delegadas competências na funcionária Maria Júlia Rodrigues Machado, assistente eventual de clínica geral a exercer funções no Centro de Saúde de Salvaterra de Magos, da Sub-Região de Saúde de Santarém, para a prática, no âmbito do respectivo concelho, dos seguintes actos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 336/93, de 29 de Setembro:

Efectuar as inspecções médicas determinadas por lei ou regulamento e passar os respectivos atestados.

O presente despacho produz efeitos a partir de 13 de Agosto de 2007, ficando por este meio ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes delegados, tenham sido praticados pela referida funcionária.

11 de Setembro de 2007. — O Director de Serviços de Administração Geral, *Carlos Manuel Marques Ferreira*.

Hospital de Joaquim Urbano

Aviso (extracto) n.º 18 047/2007

Para conhecimento dos interessados, torna-se pública a lista de candidatos admitidos e excluídos ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares na categoria de enfermeiro especialista de enfermagem médico-cirúrgica do quadro de pessoal do Hospital de Joaquim Urbano, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de Junho de 2007:

Candidatos admitidos:

Ana Paula Vidinha Rodrigues.
Carla Alexandra Sousa Monteiro.
Domingos Ferreira Leal.
Dulce Maria Gonçalves Pereira.
Isabel Correia Gomes.
Marisa Isabel Pinheiro Gonçalves.
Melanie Machado Andrade.
Patrícia Margarida Ferreira Pinto.
Rosária Maria Nunes Moreira.
Sandra Cristina Ribeiro Ferreira.

Candidatos excluídos — nenhum.

10 de Setembro de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Nobre Mourão*.

Deliberação n.º 1887/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo e do preceituado no n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, o conselho de administração do Hospital de Joaquim Urbano, na sua sessão de 6 de Agosto de 2007, deliberou delegar no presidente do conselho de administração, Dr. Jorge Manuel Mira Nobre Mourão, as seguintes competências, conforme o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto:

a) Elaborar os planos de acção anuais e plurianuais e respectivos orçamentos, a submeter à aprovação do Ministro da Saúde;

b) Celebrar contratos-programa, de harmonia com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º do regime jurídico da gestão hospitalar, aprovado pela Lei n.º 27/2002, de 8 de Novembro;

c) Definir as linhas de orientação a que devem obedecer a organização e o funcionamento do Hospital nas áreas clínicas e não clínicas, propondo a criação de novos serviços, sua extinção ou modificação e alteração da sua lotação;

d) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade desenvolvida pelo Hospital, designadamente responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos da qualidade dos serviços prestados;

i) Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas, se for caso disso, sobre as queixas e reclamações apresentadas pelos utentes;

j) Garantir a execução das políticas referentes aos recursos humanos, designadamente as relativas à sua admissão, nomeação, dispensa, avaliação, regimes de trabalho e horários, faltas, formação, segurança e incentivos;

l) Nomear e designar o pessoal dirigente, as chefias e os responsáveis pelos serviços hospitalares;

m) Exercer a competência em matéria disciplinar prevista na lei, independentemente da relação jurídica de emprego;

n) Apresentar os documentos de prestação de contas, nos termos definidos na lei;

o) Acompanhar periodicamente a execução do orçamento aplicando as medidas destinadas a corrigir os desvios em relação às previsões realizadas;

p) Assegurar a regularidade da cobrança das receitas e da realização e pagamento das despesas do Hospital, permitindo-lhe declarar as suas dívidas como incobráveis, mediante critérios a definir por despacho do Ministro da Saúde;

q) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços até ao valor máximo legal permitido aos órgãos dirigentes de organismos com autonomia administrativa e financeira e que resultem da lei;

r) Tomar as providências necessárias à conservação do património, designadamente autorizar todas as despesas com obras de construção, beneficiação, ampliação ou remodelação das instalações em execução do plano de acção, aprovado pela administração regional de saúde (ARS), assim como as despesas de simples conservação e reparação e beneficiações das instalações e equipamentos;

s) Propor à ARS a celebração de contratos com entidades privadas e sociais não previstos na alínea b) sempre que a prática de boa gestão o justifique;

u) Fazer cumprir as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

A presente deliberação produz efeitos a partir da presente data.

6 de Agosto de 2007. — Pelo Conselho de Administração, o Presidente, *Jorge Nobre Mourão*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Alhandra, Sobralinho e São João dos Montes

Despacho n.º 22 159/2007

Por meu despacho de 13 de Julho de 2007, foi autorizada a rescisão de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, a seu pedido, da assistente administrativa Magda Sofia Nunes Paulo Francisco, com efeitos a partir de 11 de Julho de 2007.

7 de Setembro de 2007. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Alves Estevinha*.